



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



LEI Nº 2.321 DE 02 DE JULHO DE 2019.

**CRIA O PROGRAMA TÁXI TURISMO NO  
MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

(Projeto de Lei nº 76 de 08/05/2017, de autoria  
do Vereador Nelson Luiz S. Barbosa).

A Presidente da Câmara Municipal de Araruama, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Programa Táxi Turismo, destinado a capacitar taxistas cadastrados no Município de Araruama para o atendimento de passageiros, que terá como objetivo a implantação do turismo na cidade.

**Art.2º.** O Programa Táxi Turismo deverá capacitar os taxistas para atendimento profissional aos turistas passageiros, possibilitando, através da técnica de atendimento ensinada no curso, a divulgação dos principais pontos turísticos da cidade, dos eventos esportivos, culturais e de entretenimento além dos roteiros gastronômicos e culturais.

**Art.3º.** Os motoristas habilitados pelo Programa Táxi Turismo utilizarão adesivo no para brisa dos táxis contendo a certificação de que o taxista está apto a fornecer informações turísticas da cidade de Araruama.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente, 02 de julho de 2019.

  
**Maria da Penha Bernardes**  
Presidente